

Lei 46/65

"dispõe sobre estrada que constitui parte do sistema rodoviário municipal, nos termos da lei municipal nº 06 de 04 de outubro de 1963"

O Povo do Município de São Gonçalo do Rio Abaixo, por seus representantes deputado e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Artº: É considerada de utilidade pública, a estrada que liga a Sazenda dos Coelhos à Sazenda do Pena,

integrando parte do sistema rodoviário municipal e ligando diversas propriedades à BR-31.

Art 2º - O serviço Municipal de Estradas de Rodagem, criado pela lei nº 06, de 4 de outubro de 1963, em atendimento ao disposto no Regulamento do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, fica autorizado a conservar a mencionada estrada, de que trata o artigo 1º desta lei, podendo dar-lhe melhor utilização, empregando todos os meios e modos para sua melhoria, com tráfego para veículos motorizados.

Art 3º: Far-se-á conhecimento ao Departamento Nacional de Estradas de Rodagem do disposto desta lei de conformidade com o que determinar a lei municipal nº 6, já mencionada, em seu artigo 2º, letras e<sup>7</sup> e f<sup>7</sup>.

Art 4º: Resgadas as disposições em contrário, entrairá esta lei em vigor na data de sua publicação. Mando, portanto, a todos a quem o cumprimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente, como nela se declara.

São Gonçalo do Rio Abaixo, 26 de setembro de 1965.

a) Idilson Martins Torres.

Lincoln da Mata Moreira.